

CÓDIGO:

AME-V/DOC/LIC/00-00

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO É COMPOSTO POR 29 (VINTE E NOVE) FOLHAS, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA COM 13 (TREZE) FOLHAS, O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 3 (TRÊS) FOLHAS, ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI COM 2 (DUAS), ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T. COM 3 (TRÊS) FOLHAS E ANEXO IV - CÁLCULO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS COM 8 (OITO) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ-MF: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Licitação	Fornecimento de Agregados Minerais e de Pré-moldados de Concreto
Local:	Região abrangida pelos municípios integrantes da AMESP
Município:	Municípios diversos - Sede em Pouso Alegre / MG
Estado:	Minas Gerais
Proprietário:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CNPJ:	20.362.307/0001-40
Responsável Técnico:	Carlos Henrique Amaral Rossi Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CREA-MG: 46.052/D / RNP: 140295523-5
ART nº:	MG20242818580 (REGISTRADA EM 11/03/2024)
E-mail:	eng.carlosrossi@gmail.com rossi@icthusengenharia.com icthus@icthusengenharia.com
Telefone:	(35)3025.6092
Celular:	(35) 99730.8483 / (31) 98766.8483
Data:	19 de março de 2024

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Serviços de Engenharia Consultiva para elaboração de termo de referência, planilha orçamentária atualizada, utilizando-se as referências governamentais para a realização de processo licitatório para Registro de Ata de Preços a ser realizado pela AMESP.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, para subsidiar projetos de engenharia, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e procedimentos que devem ser obedecidos pela Empresa Contratada, nos trabalhos a serem executados. A não observância desta especificação implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos, até que ela seja observada ou haja suspensão definitiva pelo Município Contratante, com as penalidades cabíveis. Integram este projeto os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Especificações Técnicas;
- Composição de BDI;

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR, (COM TRANSPORTE).	M ³	18.000
2	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR, (COM TRANSPORTE).	M ³	18.000
3	AREIA MÉDIA – POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR, (COM TRANSPORTE).	M ³	18.000

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	PEDRA BRITADA Nº.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (COM TRANSPORTE).	M ³	18.000
2	PEDRA BRITADA Nº.1, OU PEDRISCO (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA /FORNECEDOR, (COM TRANSPORTE).	M ³	18.000
3	PEDRA BRITADA Nº.2, OU PEDRISCO (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, (COM TRANSPORTE).	M ³	9.000
4	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASIFICADA (POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, (COM TRANSPORTE).	M ³	90.000
5	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO, (POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, (COM TRANSPORTE).	M ³	9.000
6	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO, (POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, (COM TRANSPORTE).	M ³	18.000
7	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, (COM TRANSPORTE).	M ³	5.400

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E= 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL.	M ²	180.000
2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E= 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL.	M ²	180.000
3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
5	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	4.500
6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	4.500
7	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
8	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 2, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
9	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 2, PB, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700

5. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA EFETIVAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Do local

O fornecimento dos objetos licitados será dentro da área territorial de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, conforme descrição de Municípios compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. O fornecimento será informado previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP

ANDRADAS

BANDEIRA DO SUL

BORDA DA MATA

BUENO BRANDÃO

CACHOEIRA DE MINAS

CAREAÇU

(CONTINUA...)

(...CONTINUAÇÃO)

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP

CARMO DA CACHOEIRA

CAMANDUCAIA

CAMPESTRE

CONCEIÇÃO DOS OUROS

CONGONHAL

ELOI MENDES

ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTIVA

INCONFIDENTES

IPUIUNA

JACUTINGA

MONTE SIÃO

OURO FINO

PARAISÓPOLIS

POÇO FUNDO

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

SÃO BENTO ABADE

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

SENADOR AMARAL

SENADOR JOSÉ BENTO

TOCOS DO MOJI

TURVOLÂNDIA

5.1.1. O material deverá ser entregue na sede do Município Consorciado, conforme a necessidade do adquirente.

5.2. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, apresentará as demandas para a CONTRATADA que irá elaborar, com base na Ata de Registro de Preços firmada, orçamento para cada situação demandada num

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que aprovado pelo mesmo, será formalizado o contrato no qual o(s) orçamento figurará(ão) como anexo(s).

5.2.2. Os serviços somente serão iniciados após a assinatura do respectivo contrato pelas partes e da emissão da Ordem de Serviços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE (ÓRGÃO PARTICIPANTE), data esta que será a base para a contagem dos prazos pactuados.

5.2.3. O orçamento apresentado conterá a discriminação de todos os serviços envolvidos bem como o prazo de seu desenvolvimento.

5.2.4. Eventual contrato seguirá o disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos previsto no Art.84;

5.2.5. O prazo para o fornecimento do item solicitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura consorciada

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Face ao disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

6.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo;

6.3. Os objetos serão fornecidos conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado;

6.4. A empresa CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços;

6.5. A demanda se dará em conformidade com o juízo de oportunidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a expedição de Ordem de Serviços;

6.6. Os locais de onde se darão os fornecimentos serão determinados e comunicados a CONTRATADA por Servidor designado do Departamento de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;

6.7. A qualidade dos itens fornecidos, será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pelo Departamento de Obras de cada Município;

6.8. Os prazos para entrega do fornecimento dos itens solicitados, serão controlados e definidos pelo Departamento de Obras ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, em reunião com o Representante Legal da empresa CONTRATADA, ouvido - sempre - o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato;

6.9. Ao final de cada serviço/fornecimento, a Empresa Contratada deverá fornecer à Fiscalização do Município Contratante memória de cálculo dos serviços e relatório fotográfico impresso, contendo imagens detalhadas de todo o fornecimento, conforme ordem de serviço emitida, sendo que as fotografias deverão ser entregues em formato digital JPG;

6.10. A planilha de medição será preenchida em reflexo das quantidades fornecidas. Nesse contexto, o relatório fotográfico refletirá cada um dos serviços elencados na planilha de medições;

6.11. Juntamente com a planilha de medição e com o relatório fotográfico, a Empresa Contratada entregará memória de cálculo que justifique os quantitativos inseridos na planilha de medição;

6.12. A Empresa Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do objeto;

6.13. Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser seguido, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais desvios em relação às diretrizes, parâmetros ou requisitos nele estabelecidos, mesmo após recebimento pela Fiscalização do Município Contratante;

6.14. O fornecimento do material será vistoriado sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização do Município Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade para atendimento aos serviços constantes da planilha;

6.15. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos até que se regularize tal situação;

6.16. A Empresa Contratada, ao realizar atividades próximas as vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos nas normas técnicas e legislações aplicáveis;

6.17. A Empresa Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços;

6.18. Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários;

6.19. Fica reservado à Fiscalização do Município Contratante o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada responsável pela execução dos serviços estará obrigada a:

7.1. Fornecer, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, providenciando todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

7.2. Comunicar, por escrito, ao Município Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a prestação incorreta de serviços de qualquer natureza;

7.3. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa prestação dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;

7.4. Empregar profissionais devidamente habilitados na prestação dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

7.5. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela prestação dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;

7.6. Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

7.7. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

7.8. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

7.9. Encaminhar ao Município Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos ao fornecimento dos materiais;

7.10. Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Município Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;

7.11. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

7.12. As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;

7.13. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

7.14. Compete à Empresa Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;

- 7.15.** A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;
- 7.16.** Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;
- 7.17.** A Empresa Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 7.18.** Ficará a cargo da Empresa Contratada o empenho do número suficiente de equipamentos para o fornecimento dos materiais dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
- 7.19.** A Empresa Contratada será responsável pela ordem e segurança durante a prestação dos serviços, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;
- 7.20.** A Empresa Contratada deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;
- 7.21.** A Empresa Contratada, durante todo o período de prestação dos serviços, deverá atender a toda a legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber. Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao Município Contratante, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;
- 7.22.** Entregar os objetos deste PREGÃO, conforme solicitação do ORGÃO PARTICIPANTE, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;
- 7.23.** Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no Edital e em seus anexos;
- 7.24.** Obriga-se a empresa contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.25.** Paralisar, por determinação do ORGÃO PARTICIPANTE contratante, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com Edital e seus anexos;
- 7.26.** Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 7.27.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos objetos fornecidos;
- 7.28.** Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO PARTICIPANTE;

7.29. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a - direta ou indiretamente - causar ou provocar ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante e a terceiros;

7.30. A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços e as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações ou no caso de o objeto apresentar defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, ou entregue em quantidade inferior ao estabelecido pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante;

7.31. Caberá a empresa contratada substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus ao ORGÃO PARTICIPANTE Contratante;

7.32. Permitir ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante fiscalizar o fornecimento do objeto. A presença da fiscalização do ORGÃO PARTICIPANTE contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;

7.33. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

7.34. No ato da entrega do objeto a empresa contratada deverá fornecer ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante o “comprovante de pesagem de cada carregamento do objeto (agregado)”, onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido;

7.35. A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante, durante a execução do objeto;

7.36. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE;

7.37. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE;

7.38. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.39. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do fornecimento, por força de contrato;

7.40. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos objetos fornecidos;

7.41. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responder às solicitações da Empresa Contratada, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços.*
- 8.2. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no edital.*
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços.*
- 8.4. Prestar aos funcionários da Empresa Contratada todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços.*
- 8.5. Comunicar à Empresa Contratada as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão.*
- 8.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas.*
- 8.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos.*
- 8.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.*
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.*
- 8.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa Contratada.*
- 8.11. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades;*
- 8.12. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.*

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A empresa que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento do processo licitatório, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido;*
- 10.2. A participação da empresa na licitação importa na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos;*

10.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva ainda, o direito de revogar ou anular a licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que estas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.4. A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente;

10.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Termo de Referência;

10.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao processo licitatório;

10.7. A empresa proponente, durante o processo de licitação, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

10.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Termo de Referência serão sanados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecida a legislação vigente;

10.9. O bloquete/piso intertravado a ser fornecido deverá seguir às normas da NBR 9781;

10.10. O tubo de concreto a ser fornecido deverá seguir às normas da NBR 8890.

11.JUSTIFICATIVA

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

Cabe a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação

do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em 3 (três) LOTES por se tratar de fornecimento de materiais que independem entre si. Assim, tais fornecimentos serão licitados separadamente, para que não haja elevação dos custos, e, analisando a condição técnica e econômica da presente contratação, sendo considerados as peculiaridades, independência e natureza acessória entre os itens que a compõe, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global por lote.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre (MG), 19 de março de 2024.

Ichthys Engenharia e Construções Ltda

CNPJ: 11.753.418/0001-96

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-MG:46.052/D

CÓDIGO:

AME-V/DOC/LIC/00-00

ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

DOCUMENTO
TÉCNICO:

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO” E É COMPOSTO POR 3 (TRÊS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ-MF: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

ICTHUS
ENGENHARIA

LOTE 1:

						VALOR		
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	BDI 24,59%
AGREGADOS MINERAIS - AREIA								
1	SICRO - OUT/2022	M0080	AREIA FINA	M3	18.000,00	R\$ 145,10	R\$ 2.611.873,80	R\$ 3.254.133,57
2	SICRO - OUT/2022	M0081	AREIA GROSSA	M3	18.000,00	R\$ 137,46	R\$ 2.474.260,20	R\$ 3.082.680,78
3	SICRO - OUT/2022	M0028	AREIA MÉDIA	M3	18.000,00	R\$ 171,45	R\$ 3.086.017,20	R\$ 3.844.868,83
							TOTAL SEM BDI:	R\$ 8.172.151,20
							TOTAL COM BDI:	R\$ 10.181.683,18

LOTE 2:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR		BDI 24,59%
						UNITÁRIO	TOTAL	
AGREGADOS MINERAIS - BRITA / PEDRA								
1	SICRO - OUT/22	M0005	BRITA 0	M3	18.000,00	R\$ 154,17	R\$ 2.775.058,20	R\$ 3.457.445,01
2	SICRO - OUT/22	M0191	BRITA 1	M3	18.000,00	R\$ 151,91	R\$ 2.734.342,20	R\$ 3.406.716,95
3	SICRO - OUT/22	M0192	BRITA 2	M3	9.000,00	R\$ 150,88	R\$ 1.357.964,10	R\$ 1.691.887,47
4	SINAPI - DEZ/23	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	90.000,00	R\$ 110,08	R\$ 9.907.200,00	R\$ 12.343.380,48
5	SICRO - OUT/22	M1097	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO	M3	9.000,00	R\$ 145,67	R\$ 1.310.995,80	R\$ 1.633.369,67
6	SINAPI - DEZ/23	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	18.000,00	R\$ 391,78	R\$ 7.052.040,00	R\$ 8.786.136,64
7	SICRO - OUT/22	M1135	PÓ DE PEDRA	M3	5.400,00	R\$ 141,43	R\$ 763.706,34	R\$ 951.501,73
							TOTAL SEM BDI:	R\$ 25.901.306,64
							TOTAL COM BDI:	R\$ 32.270.437,95

Agregados Minerais e Pré Moldados de Concreto

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

ICTHUS
ENGENHARIA

LOTE 3:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR		BDI 24,59%
						UNITÁRIO	TOTAL	
PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO								
1	SINAPI - DEZ/23	679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	180.000,00	R\$ 77,13	R\$ 13.883.400,00	R\$ 17.297.328,06
2	SINAPI - DEZ/23	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	180.000,00	R\$ 64,27	R\$ 11.568.600,00	R\$ 14.413.318,74
3	SINAPI - DEZ/23	40334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	2.700,00	R\$ 116,43	R\$ 314.361,00	R\$ 391.662,37
4	SINAPI - DEZ/23	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	2.700,00	R\$ 131,39	R\$ 354.753,00	R\$ 441.986,76
5	SINAPI - DEZ/23	7714	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	4.500,00	R\$ 157,03	R\$ 706.635,00	R\$ 880.396,55
6	SINAPI - DEZ/23	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	4.500,00	R\$ 254,24	R\$ 1.144.080,00	R\$ 1.425.409,27
7	SINAPI - DEZ/23	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	2.700,00	R\$ 423,02	R\$ 1.142.154,00	R\$ 1.423.009,67
8	SINAPI - DEZ/23	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	2.700,00	R\$ 544,79	R\$ 1.470.933,00	R\$ 1.832.635,42
9	SINAPI - DEZ/23	7766	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	2.700,00	R\$ 799,03	R\$ 2.157.381,00	R\$ 2.687.880,99
						TOTAL SEM BDI: R\$ 32.742.297,00		
						TOTAL COM BDI: R\$ 40.793.627,83		

ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

Avenida São Francisco, 550 - Boa Vista - Pouso Alegre - MG - Brasil - CEP 37552-094
icthus@icthusenhenharia.com - + 55 35 3025-6092 - + 55 35 99730-8483

Folha:

16/29

CÓDIGO:

AME-V/DOC/LIC/00-00

ANEXO II: DEMONSTRATIVO DE BDI

FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

DOCUMENTO
TÉCNICO:

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO” E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ-MF: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

1. DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI

O demonstrativo referente ao BDI utilizado na planilha orçamentária foi retirado das disposições encontradas no SETOP mais atualizado, mês de agosto/2023.

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

Base de Preços: SINAPI DEZ/23 E SICRO OUT/23

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
		(ISS ² = 5%)
CUSTO DIRETO	CD	100,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
LUCRO BRUTO	L	7,50%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,93%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS		2,27%
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%
RISCO (*)	R	1,27%
TRIBUTOS	I	6,15%
ISS	ISS ¹	2,50%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
CPRB	INSS	

FÓRMULA	BDI =	$\frac{(1+(AC+S+G+R))*(1+DF)*(1+L)}{(1-(I+CPRB))}$
	BDI (NUMERADOR)	16,93%
	BDI (DENOMINADOR)	93,85%

BDI = 24,59%

OBSERVAÇÕES
¹ SIGLA
² QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.
O VALOR DO ISS ADOTADO FOI DE 5%

Pouso Alegre (MG), 19 de março de 2024.

Ichthys Engenharia e Construções Ltda

CNPJ: 11.753.418/0001-96

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-MG:46.052/D

CÓDIGO:

AME-V/DOC/LIC/00-00

ANEXO III: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

DOCUMENTO
TÉCNICO:

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO” E É COMPOSTO POR 3 (TRÊS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ-MF: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG**ART OBRA / SERVIÇO**
Nº MG20242818580**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

1. Responsável Técnico**CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**RNP: **1402955235**Registro: **MG0000046052D MG**Empresa contratada: **ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**Registro Nacional: **0000027939-MG****2. Dados do Contrato**Contratante: **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí**CPF/CNPJ: **20.362.307/0001-40****RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA**Nº: **774**

Complemento:

Bairro: **SAUDADE - BOM JESUS**Cidade: **POUSO ALEGRE**UF: **MG**CEP: **37553442**Contrato: **02/2024**Celebrado em: **27/02/2024**Valor: **R\$ 100.000,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação Institucional: **Outros****3. Dados da Obra/Serviço****RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA**Nº: **774**

Complemento:

Bairro: **SAUDADE - BOM JESUS**Cidade: **POUSO ALEGRE**UF: **MG**CEP: **37553442**Data de Início: **05/03/2024**Previsão de término: **26/02/2025**Coordenadas Geográficas: **0, 0**Finalidade: **COMERCIAL**Código: **Não Especificado**Proprietário: **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí**CPF/CNPJ: **20.362.307/0001-40****4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE

Quantidade

Unidade

APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

581.400,00

m²

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE

22.500,00

m

APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE

450.000,00

kg

APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL >

581.400,00

m²

#1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL >

22.500,00

m

#1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL >

450.000,00

kg

#1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE

581.400,00

m²

APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE

22.500,00

m

APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE

450.000,00

kg

APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

8 - Consultoria

Quantidade

Unidade

23 - Consultoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE

581.400,00

m²

APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

23 - Consultoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE

22.500,00

m

APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

23 - Consultoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE

450.000,00

kg

APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DIVERSAS - REFERENTE A FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E CBUQ; TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO - PARA OS MUNICÍPIOS COMPONENTES DA AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AbcwW
Impresso em: 12/03/2024 às 09:49:11 por: , ip: 179.95.248.150

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20242818580

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros de Pouso Alegre

CARLOS HENRIQUE AMARAL
ROSSI:47143207691

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE AMARAL
ROSSI:47143207691
Dados: 2024.03.12 14:53:35 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI - CPF: 471.432.076-91

Local _____ de _____ de _____
data

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CNPJ:
20.362.307/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **11/03/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8604165976**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AbcwW
Impresso em: 12/03/2024 às 09:49:12 por: , ip: 179.95.248.150

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



CÓDIGO:

AME-V/DOC/LIC/00-00

ANEXO IV: CÁLCULO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS

FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

DOCUMENTO
TÉCNICO:

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO IV – CÁLCULO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS, É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO” E É COMPOSTO POR 8 (OITO) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ-MF: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Para a obtenção do consumo de cada município, considerou-se o consumo médio por habitante para cada material / produto, conforme apresentado nas tabelas do item 2.

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO:

2.1. Referência de cálculo para os itens:

- Lote 1 (itens 1, 2 e 3) e Lote 2 (itens 1, 2 e 6), para um quantitativo de 18.000 o consumo por habitante é de 0,0404.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDRADAS	40.553	9,09	1.638	1.637
2	BANDEIRA DO SUL	5.943	1,33	240	240
3	BORDA DA MATA	17.404	3,90	703	702
4	BUENO BRANDÃO	10.911	2,45	441	440
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	2,66	480	479
6	CAREAÇU	6.816	1,53	275	275
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	2,59	466	466
8	CAMANDUCAIA	26.097	5,85	1.054	1.053
9	CAMPESTRE	20.696	4,64	836	835
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	2,44	440	439
11	CONGONHAL	11.083	2,49	448	447
12	ELOI MENDES	26.336	5,91	1.064	1.063
13	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,48	267	267
14	ESTIVA	11.502	2,58	465	464
15	INCONFIDENTES	7.301	1,64	295	295
16	IPUIUNA	9.135	2,05	369	369
17	JACUTINGA	25.525	5,72	1.031	1.030
18	MONTE SIÃO	24.089	5,40	973	972
19	OURO FINO	32.094	7,20	1.297	1.296
20	PARAISÓPOLIS	20.445	4,58	826	825
21	POÇO FUNDO	16.388	3,67	662	661
22	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	9,11	1.642	1.641
23	SÃO BENTO ABADE	4.713	1,06	190	190
24	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	5,37	968	967
25	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,43	258	258
26	SENADOR AMARAL	6.206	1,39	251	251
27	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,46	84	84
28	TOCOS DO MOJI	3.826	0,86	155	155
29	TURVOLÂNDIA	4.935	1,11	199	199
	SOMATÓRIO TOTAL	445.969	100,00	18.017	18.000

- Lote 2 (itens 3 e 5) para um quantitativo de 9.000 o consumo por habitante é de 0,0202.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDRADAS	40.553	9,09	819	818
2	BANDEIRA DO SUL	5.943	1,33	120	120
3	BORDA DA MATA	17.404	3,90	352	352
4	BUENO BRANDÃO	10.911	2,45	220	220
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	2,66	240	240
6	CAREAÇU	6.816	1,53	138	138
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	2,59	233	233
8	CAMANDUCAIA	26.097	5,85	527	526
9	CAMPESTRE	20.696	4,64	418	417
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	2,44	220	220
11	CONGONHAL	11.083	2,49	224	224
12	ELOI MENDES	26.336	5,91	532	531
13	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,48	134	134
14	ESTIVA	11.502	2,58	232	232
15	INCONFIDENTES	7.301	1,64	147	147
16	IPUIUNA	9.135	2,05	185	185
17	JACUTINGA	25.525	5,72	516	515
18	MONTE SIÃO	24.089	5,40	487	486
19	OURO FINO	32.094	7,20	648	647
20	PARAISÓPOLIS	20.445	4,58	413	413
21	POÇO FUNDO	16.388	3,67	331	331
22	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	9,11	821	820
23	SÃO BENTO ABADE	4.713	1,06	95	95
24	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	5,37	484	483
25	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,43	129	129
26	SENADOR AMARAL	6.206	1,39	125	125
27	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,46	42	42
28	TOCOS DO MOJI	3.826	0,86	77	77
29	TURVOLÂNDIA	4.935	1,11	100	100
	SOMATÓRIO TOTAL	445.969	100,00	9.009	9.000

- Lote 2 (item 4) para um quantitativo de 90.000 o consumo por habitante é de 0,2018.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDRADAS	40.553	9,09	8.184	8.184
2	BANDEIRA DO SUL	5.943	1,33	1.199	1.200
3	BORDA DA MATA	17.404	3,90	3.512	3.512
4	BUENO BRANDÃO	10.911	2,45	2.202	2.202
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	2,66	2.398	2.398
6	CAREAÇU	6.816	1,53	1.375	1.375
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	2,59	2.330	2.330
8	CAMANDUCAIA	26.097	5,85	5.266	5.266
9	CAMPESTRE	20.696	4,64	4.176	4.176
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	2,44	2.196	2.196
11	CONGONHAL	11.083	2,49	2.237	2.237
12	ELOI MENDES	26.336	5,91	5.315	5.315
13	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,48	1.334	1.334
14	ESTIVA	11.502	2,58	2.321	2.321
15	INCONFIDENTES	7.301	1,64	1.473	1.473
16	IPUIUNA	9.135	2,05	1.843	1.843
17	JACUTINGA	25.525	5,72	5.151	5.151
18	MONTE SIÃO	24.089	5,40	4.861	4.861
19	OURO FINO	32.094	7,20	6.477	6.477
20	PARAÍPOLIS	20.445	4,58	4.126	4.126
21	POÇO FUNDO	16.388	3,67	3.307	3.307
22	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	9,11	8.200	8.200
23	SÃO BENTO ABADE	4.713	1,06	951	952
24	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	5,37	4.835	4.835
25	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,43	1.289	1.289
26	SENADOR AMARAL	6.206	1,39	1.252	1.252
27	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,46	417	418
28	TOCOS DO MOJI	3.826	0,86	772	773
29	TURVOLÂNDIA	4.935	1,11	996	997
SOMATÓRIO TOTAL		445.969	100,00	89.997	90.000

- Lote 2 (item 7) para um quantitativo de 5.400 o consumo por habitante é de 0,0121.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDRADAS	40.553	9,09	491	491
2	BANDEIRA DO SUL	5.943	1,33	72	73
3	BORDA DA MATA	17.404	3,90	211	211
4	BUENO BRANDÃO	10.911	2,45	132	132
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	2,66	144	144
6	CAREAÇU	6.816	1,53	82	82
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	2,59	140	140
8	CAMANDUCAIA	26.097	5,85	316	316
9	CAMPESTRE	20.696	4,64	250	250
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	2,44	132	132
11	CONGONHAL	11.083	2,49	134	134
12	ELOI MENDES	26.336	5,91	319	319
13	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,48	80	80
14	ESTIVA	11.502	2,58	139	139
15	INCONFIDENTES	7.301	1,64	88	88
16	IPUIUNA	9.135	2,05	111	111
17	JACUTINGA	25.525	5,72	309	309
18	MONTE SIÃO	24.089	5,40	291	291
19	OURO FINO	32.094	7,20	388	388
20	PARAISÓPOLIS	20.445	4,58	247	247
21	POÇO FUNDO	16.388	3,67	198	198
22	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	9,11	492	492
23	SÃO BENTO ABADE	4.713	1,06	57	57
24	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	5,37	290	290
25	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,43	77	77
26	SENADOR AMARAL	6.206	1,39	75	75
27	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,46	25	26
28	TOCOS DO MOJI	3.826	0,86	46	47
29	TURVOLÂNDIA	4.935	1,11	60	61
SOMATÓRIO TOTAL		445.969	100,00	5.396	5.400

- Lote 3 (itens 1 e 2) para um quantitativo de 180.000 o consumo por habitante é de 0,4036.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDRADAS	40.553	9,09	16.367	16.367
2	BANDEIRA DO SUL	5.943	1,33	2.399	2.400
3	BORDA DA MATA	17.404	3,90	7.024	7.024
4	BUENO BRANDÃO	10.911	2,45	4.404	4.404
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	2,66	4.796	4.796
6	CAREAÇU	6.816	1,53	2.751	2.751
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	2,59	4.660	4.660
8	CAMANDUCAIA	26.097	5,85	10.533	10.533
9	CAMPESTRE	20.696	4,64	8.353	8.353
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	2,44	4.391	4.391
11	CONGONHAL	11.083	2,49	4.473	4.473
12	ELOI MENDES	26.336	5,91	10.629	10.629
13	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,48	2.668	2.668
14	ESTIVA	11.502	2,58	4.642	4.642
15	INCONFIDENTES	7.301	1,64	2.947	2.947
16	IPUIUNA	9.135	2,05	3.687	3.687
17	JACUTINGA	25.525	5,72	10.302	10.302
18	MONTE SIÃO	24.089	5,40	9.722	9.722
19	OURO FINO	32.094	7,20	12.953	12.953
20	PARAÍPOLIS	20.445	4,58	8.252	8.252
21	POÇO FUNDO	16.388	3,67	6.614	6.614
22	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	9,11	16.400	16.400
23	SÃO BENTO ABADE	4.713	1,06	1.902	1.903
24	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	5,37	9.670	9.670
25	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,43	2.578	2.579
26	SENADOR AMARAL	6.206	1,39	2.505	2.506
27	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,46	835	836
28	TOCOS DO MOJI	3.826	0,86	1.544	1.545
29	TURVOLÂNDIA	4.935	1,11	1.992	1.993
SOMATÓRIO TOTAL		445.969	100,00	179.993	180.000

- Lote 3 (itens 5 e 6) para um quantitativo de 4.500 o consumo por habitante é de 0,0101.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDRADAS	40.553	9,09	410	409
2	BANDEIRA DO SUL	5.943	1,33	60	60
3	BORDA DA MATA	17.404	3,90	176	176
4	BUENO BRANDÃO	10.911	2,45	110	110
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	2,66	120	120
6	CAREAÇU	6.816	1,53	69	69
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	2,59	117	117
8	CAMANDUCAIA	26.097	5,85	264	263
9	CAMPESTRE	20.696	4,64	209	209
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	2,44	110	110
11	CONGONHAL	11.083	2,49	112	112
12	ELOI MENDES	26.336	5,91	266	265
13	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,48	67	67
14	ESTIVA	11.502	2,58	116	116
15	INCONFIDENTES	7.301	1,64	74	74
16	IPUIUNA	9.135	2,05	92	92
17	JACUTINGA	25.525	5,72	258	257
18	MONTE SIÃO	24.089	5,40	243	242
19	OURO FINO	32.094	7,20	324	323
20	PARAISÓPOLIS	20.445	4,58	206	206
21	POÇO FUNDO	16.388	3,67	166	166
22	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	9,11	410	409
23	SÃO BENTO ABADE	4.713	1,06	48	48
24	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	5,37	242	242
25	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,43	65	65
26	SENADOR AMARAL	6.206	1,39	63	63
27	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,46	21	21
28	TOCOS DO MOJI	3.826	0,86	39	39
29	TURVOLÂNDIA	4.935	1,11	50	50
SOMATÓRIO TOTAL		445.969	100,00	4.504	4.500

- Lote 3 (itens 3,4,7,8 e 9) para um quantitativo de 2.700 o consumo por habitante é de 0,0061.

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO
1	ANDRADAS	40.553	9,09	247	246
2	BANDEIRA DO SUL	5.943	1,33	36	36
3	BORDA DA MATA	17.404	3,90	106	105
4	BUENO BRANDÃO	10.911	2,45	67	66
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.884	2,66	72	71
6	CAREAÇU	6.816	1,53	42	41
7	CARMO DA CACHOEIRA	11.547	2,59	70	69
8	CAMANDUCAIA	26.097	5,85	159	158
9	CAMPESTRE	20.696	4,64	126	125
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	2,44	66	65
11	CONGONHAL	11.083	2,49	68	67
12	ELOI MENDES	26.336	5,91	161	160
13	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,48	40	40
14	ESTIVA	11.502	2,58	70	69
15	INCONFIDENTES	7.301	1,64	45	44
16	IPUIUNA	9.135	2,05	56	55
17	JACUTINGA	25.525	5,72	156	155
18	MONTE SIÃO	24.089	5,40	147	146
19	OURO FINO	32.094	7,20	196	195
20	PARAISÓPOLIS	20.445	4,58	125	124
21	POÇO FUNDO	16.388	3,67	100	99
22	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	9,11	248	247
23	SÃO BENTO ABADE	4.713	1,06	29	29
24	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	5,37	146	145
25	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,43	39	39
26	SENADOR AMARAL	6.206	1,39	38	38
27	SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,46	13	13
28	TOCOS DO MOJI	3.826	0,86	23	23
29	TURVOLÂNDIA	4.935	1,11	30	30
SOMATÓRIO TOTAL		445.969	100,00	2.720	2.700

Pouso Alegre (MG), 19 de março de 2024.

Icthus Engenharia e Construções Ltda

CNPJ: 11.753.418/0001-96

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-MG:46.052/D